



CONCURSO NACIONAL DE ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA PARA A COBERTURA DO VÃO CENTRAL DO MERCADO PÚBLICO DE FLORIANÓPOLIS

Promotora:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORIANÓPOLIS**
Prefeitura Municipal de Florianópolis



Instituto de Planejamento Urbano de
Florianópolis

Organização:



Instituto de Arquitetos do Brasil
Departamento Santa Catarina

EDITAL

Concurso Nacional de Arquitetura IAB/SC 001-2013

O INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – DEPARTAMENTO DE SANTA CATARINA (IAB-SC), entidade ORGANIZADORA, institui o Concurso de Estudos Preliminares de Arquitetura para a cobertura do vão central do Mercado Público de Florianópolis, conforme regulamento próprio, como segue:

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Concurso Nacional de Arquitetura - a se realizar em uma única etapa - é selecionar o melhor estudo preliminar de arquitetura para a cobertura do vão central do Mercado Público de Florianópolis, de acordo com as condições estabelecidas no Regulamento, Edital, Termo de Referência e respectivos Anexos.

1.2 A seleção dos 3 (três) primeiros estudos preliminares classificados caberá à Comissão Julgadora - CJ, que cumpridas as exigências legais e deste concurso, farão jus à premiação adiante indicada.



1.3 O primeiro colocado, além da premiação, contratará com a Prefeitura Municipal de Florianópolis o desenvolvimento do Projeto Executivo de Arquitetura, Memorial Descritivo e Coordenação dos Projetos Complementares, nos termos das Normas Técnicas Brasileiras vigentes e demais Legislações incidentes.

2. DAS ETAPAS DO CONCURSO

2.1 O Concurso se dará em uma única etapa, aberta à participação de todas as pessoas físicas e jurídicas, regularmente inscritas nos respectivos conselhos profissionais, que deverão apresentar trabalhos em nível de Estudo Preliminar de Arquitetura, cuja seleção dos 3 (três) primeiros classificados caberá à Comissão Julgadora a partir das propostas mais adequadas às Bases do Concurso, observados os aspectos plásticos, funcionais, construtivos e compatibilidade com a edificação histórica.

3. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

3.1 Os estudos preliminares deverão refletir as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, tendo os participantes total liberdade para propor o partido arquitetônico, desde que respeitem as Normas Técnicas e possibilitem as legalizações necessárias para a sua efetiva readaptação no local pré-determinado.

3.2 Os participantes deverão apresentar a proposta em nível de estudo preliminar, proporcionando a sua compreensão por parte da Comissão Julgadora, devendo também conter as justificativas do partido arquitetônico, bem como, as definições das soluções construtivas adotadas. As restrições técnicas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Concurso Nacional pessoas físicas ou jurídicas, individualmente, bem como equipes formadas apenas por pessoas físicas, as quais devem ter atribuição em projeto de arquitetura além das habilitações exigidas para o desenvolvimento dos projetos executivos dispostos na minuta contrato. Os inscritos deverão estar devidamente registrados e quites com o respectivo Conselho Profissional no momento da inscrição, sendo aqueles residentes e essas terem sua sede no território nacional e o pleno gozo dos seus direitos civis e profissionais.

4.1.1 A equipe inscrita formada por pessoas físicas que tiver sido vencedora deverá constituir uma Sociedade de Propósitos Específicos para perceber os valores da premiação e eventual contratação dos serviços elencados na Minuta de Contrato, Anexo deste Regulamento, tendo entre seus objetivos sociais a atividade prestação de serviços de arquitetura.



4.2 São considerados **INSCRITOS** neste Concurso, todos aqueles que solicitarem e obtiverem a confirmação da sua inscrição - após o recebimento e aprovação da documentação prevista no item 5.3 do Regulamento - por parte do Coordenador do Concurso, desde que obedecidas todas as condições estabelecidas no presente Regulamento.

4.3 São considerados **PARTICIPANTES** neste Concurso todos aqueles que atenderem as condições do item 4.1 e 4.2 e que efetivamente entreguem o Estudo Preliminar no prazo estabelecido no Regulamento.

4.4 São considerados **CONCORRENTES**, neste Concurso, todos aqueles que atenderem as condições do item 4.3 e cujos Estudos Preliminares forem julgados em conformidade com todas as condições do Termo de Referência e seus anexos.

4.5 Não será permitida a participação neste Concurso, sob qualquer pretexto, seja na condição de inscritos, co-autores, colaboradores, consultores ou outra forma qualquer, das seguintes pessoas:

- a) Integrantes dos quadros da entidade PROMOTORA;
- b) Componentes da Diretoria Executiva do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento Santa Catarina – IAB/SC;
- c) Participantes da Comissão Organizadora, Comissão Julgadora, Consultores e Colaboradores contratados para este Concurso;
- d) Sócios e parentes em primeiro grau, dos profissionais acima relacionados;
- e) Pessoa Jurídica de Direito Público.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas **a partir das 12 (doze) horas do dia 06 de SETEMBRO de 2013 e se encerrarão às 18 (dezoito) horas do dia 03 de OUTUBRO de 2013** e conforme o Regulamento, exclusivamente, por via eletrônica, através do site oficial do Concurso: www.iab-sc.org.br/concursovaomercado, ou através do site do IAB-SC em www.iab-sc.org.br, obedecendo às normas deste concurso

5.2 O candidato deverá preencher todos os campos da Ficha de Inscrição disponível no site oficial do Concurso (www.iab-sc.org.br/concursovaomercado) e concluir todos os passos indicados na seção INSCRIÇÕES, sob pena de indeferimento.

5.2.1 Quando do preenchimento dos dados, a opção escolhida para pessoa física ou jurídica não poderá ser alterada – salvo a hipótese do item 4.1.1 -, sendo utilizada para o pagamento aos premiados e futuro contrato com o primeiro colocado, bem como para o cálculo dos impostos incidentes sobre a premiação devida.

5.3 A inscrição só será efetivada após a confirmação do recebimento via correio ou e-mail (concursovaomercado@iab-sc.org.br) da documentação relacionada a seguir:

5.3.1 Cópia da confirmação do recebimento da Ficha de Inscrição (“INSCRIÇÃO VALIDADA”);

5.3.2 Certidão de Registro e quitação do Conselho Profissional;

5.3.3 Declaração em anexo ao edital (no caso de pessoa jurídica).

5.3.4 A documentação acima relacionada deverá ser enviada para:



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - DEPARTAMENTO SANTA CATARINA
CONCURSO NACIONAL DE ARQUITETURA – COBERTURA DO MERCADO PÚBLICO DE FLORIANÓPOLIS
Rua Bocaiúva, 1913 – sala 15 - Centro - CEP 88015-330
Florianópolis – SC

5.4 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Concurso.

5.5 As inscrições serão feitas por um profissional responsável ou por procurador, desde que formalmente constituído.

5.6 Na inscrição deverão ser contemplados todos os membros da equipe, quando for o caso.

5.7 Quando a inscrição for de pessoa jurídica, será considerado responsável o profissional constituído como administrador ou administradores, de acordo com os seus registros de constituição, bem como, para o recebimento dos prêmios e eventual contratação.

5.8 É vedada a participação de uma mesma pessoa física ou jurídica em mais de um estudo preliminar, seja como autor, coautor, consultor ou outra forma qualquer, sob pena da desclassificação.

5.9 Cada profissional só poderá participar com uma única inscrição e um estudo preliminar.

5.10 As inscrições serão aceitas impreterivelmente até as **18 (dezoito) horas** do dia **03 de OUTUBRO de 2013**. A comprovação se dará a partir do Registro de Recebimento emitido pela Coordenação do Concurso.

5.11 Após a inscrição por meio eletrônico, o solicitante receberá a confirmação que lhe confere a condição de **"INSCRIÇÃO VALIDADA"**, a qual deverá ser impressa e enviada à Coordenação com os demais documentos exigidos no item 5.3 deste Regulamento para a efetivação da inscrição.

5.12 Após recebimento, análise e confirmação da documentação enviada pelo solicitante, a Coordenação emitirá também por meio eletrônico a **"INSCRIÇÃO CONFIRMADA"**, quando será enviada uma senha eletrônica individual que possibilitará ao **"INSCRITO"** acesso à área restrita do site oficial onde estarão disponíveis todas as bases legais e informações técnicas para a efetiva participação no concurso.

5.13 A mensagem de **"INSCRIÇÃO CONFIRMADA"** deverá ser impressa e, obrigatoriamente, anexada ao estudo preliminar quando do seu envio à Coordenação do Concurso, sendo condição necessária para a Comissão Julgadora receber o estudo preliminar do candidato a PARTICIPANTE.

5.14 Os nomes dos coautores, colaboradores e consultores da equipe do PARTICIPANTE, deverão constar na ficha de inscrição disponibilizada no site oficial. Se profissionais do CAU ou CREA obrigatoriamente deverão aparecer com Título Profissional e Número de registro.



6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. O objetivo da visita é propiciar aos concorrentes a visita ao local que será objeto dos seus Estudos Preliminares, tendo caráter facultativo, e será realizada na data programada no cronograma do Concurso, podendo participar da visita guiada os INSCRITOS, nos termos do Regulamento.

7. DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO

7.1 Os estudos preliminares deverão ser apresentados seguindo rigorosamente as padronizações apresentadas no Regulamento do Concurso, de modo a se obter uniformização e a preservação do sigilo dos Participantes até o final do julgamento. Busca-se também uma neutralidade na avaliação comparativa da apresentação das propostas, por parte da Comissão Julgadora a partir de um mesmo padrão na apresentação dos trabalhos.

8. DA ENTREGA DOS TRABALHOS

8.1. Os trabalhos deverão ser encaminhados à sede do IAB-SC, aos cuidados do Coordenador do Concurso, tendo como destinatário: Concurso Nacional de Estudos Preliminares – COBERTURA DO VÃO CENTRAL MERCADO PÚBLICO FLORIANÓPOLIS; A/C Coordenador do Concurso; Instituto dos Arquitetos do Brasil – Departamento Santa Catarina. Rua Bocaiúva, 1913, sala 15, Centro, CEP 88015-330, FLORIANÓPOLIS-SC

8.2 Os estudos preliminares serão recebidos, exclusivamente, via postal ou empresas transportadoras, sendo aceitos apenas aqueles postados, impreterível e comprovadamente, até as **22 (vinte e duas) horas do dia 31 de OUTUBRO de 2013**. O período de tolerância para o efetivo recebimento desses estudos preliminares enviados por via postal ou transportadora acaba às **18 (dezoito) horas do dia 08 de NOVEMBRO de 2013, mesmo que postado no prazo estipulado**.

8.3 Na ocorrência de caso fortuito e força maior, como a paralisação dos serviços dos correios ou calamidades, que prejudiquem sobremaneira a distribuição de correspondências e encomendas, em âmbito nacional, o prazo para recebimento - não o de postagem - poderá ser estendido.

9. DO RECEBIMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

9.1 Decorridas as datas e horários estabelecidos neste Regulamento para o recebimento dos estudos preliminares, a Coordenação do Concurso fará a contagem dos trabalhos e emitirá declaração do número oficial de Participantes. A seguir, todas as EMBALAGENS EXTERNAS serão abertas, destacando os envelopes lacrados que contém a Ficha de Inscrição com o nome do profissional responsável e de toda a equipe. Os envelopes receberão um número/código os quais serão mantidos sob sigilo



absoluto, sendo abertos somente após o término do julgamento dos estudos preliminares, em Ato Público.

9.2 Caso seja constatada alguma tentativa anterior de identificação da parte dos participantes, o trabalho será desclassificado, seguindo o estabelecido no Regulamento.

10. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

10.1 A **Comissão Julgadora - CJ** será composta de um **Júri** formado por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) indicados pela ORGANIZADORA IAB-SC, e 02 (dois) indicados pela Prefeitura da entidade PROMOTORA;

10.2 A lista com a nominata dos jurados, será publicada no site oficial do Concurso uma semana após o término das inscrições. Caso ocorra o impedimento da participação de qualquer um dos jurados, até a hora do julgamento, haverá a indicação do seu substituto pela entidade responsável pela indicação do Jurado.

10.3 O julgamento se dará em etapa única, onde o Júri selecionará 03 (três) estudos preliminares premiados, classificando-os em Primeiro, Segundo e Terceiro lugar, sendo vedada a possibilidade de empate.

10.4 Caso o Júri entender, poderá conceder Menções Honrosas para quantos participantes forem merecedores.

11. DOS PRÓ-LABORES E DAS PREMIAÇÕES

11.1 Aos autores classificados serão pagos os seguintes prêmios, de conformidade com o estabelecido na Ata final do Concurso, elaborado pela CJ:

1º colocado, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

2º colocado, R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

3º colocado, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

11.2 Os valores descritos no item 11.1 serão pagos nas condições e nos moldes estabelecidos no Regulamento, Edital, Minuta de Contrato, anexos e todos os documentos que compõem a base deste Concurso, abatendo-se as retenções legais e fiscais vigentes na data do efetivo pagamento, conforme a modalidade do documento fiscal apresentado (RPA - pessoa física ou nota fiscal - pessoa jurídica), de acordo com a inscrição efetuada neste concurso.

11.3 O autor do estudo preliminar classificado em 1º lugar será contratado, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade, pela entidade PROMOTORA para o desenvolvimento do respectivo Projeto Executivo de Arquitetura, Memorial Descritivo, Especificação Técnica de Materiais, Quantitativos e Orçamento, Coordenação dos Projetos Complementares (executados conforme o Termo de Referência) e as recomendações da Ata final do Concurso, bem como, as condições da Minuta de Contrato, integrante das Bases do Concurso.



11.4 Nesse contrato, o Primeiro Classificado, deverá realizar o Projeto Arquitetônico Executivo, memorial descritivo específico, especificação técnica de materiais, quantitativos e orçamentos, assim como a Coordenação dos Projetos Executivos Complementares que deverão contemplar no mínimo os projetos conforme definido no item 11.5 do Regulamento deste Concurso;

11.5 Caso o Primeiro Classificado se recuse a assinar o contrato com a PMF perderá o direito a premiação.

11.6 Todos os autores dos estudos preliminares participantes receberão Certificados emitidos pela Coordenação do Concurso e pelo Organizador.

11.7 Após a homologação do resultado do Concurso, os estudos preliminares premiados e menções honrosas, se houver, ficarão expostos ao público pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, em local e data a ser definido pela Coordenação do Concurso.

11.8 Para o recebimento da premiação, os vencedores cedem em caráter irrevogável todos os direitos decorrentes de suas obras, exceto os pessoais oriundos de sua autoria.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONTRATAÇÃO

12.1 O resultado final do Concurso será divulgado pelas entidades ORGANIZADORA e PROMOTORA, em ato público a ser realizado no dia **26 de NOVEMBRO de 2013**, em local e hora a ser divulgado.

12.2 O valor bruto do contrato a ser firmado entre a entidade PROMOTORA e o vencedor do Concurso é de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais), do qual serão descontados o valor da premiação, as despesas legais, fiscais, de formalização e convencionais, conforme Minuta do Contrato.

12.3 Atendida à conveniência da entidade PROMOTORA, a assinatura do Contrato dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado final do Concurso, salvo por motivo de força maior, admitindo-se uma prorrogação máxima de 15 (quinze) dias para que todos os documentos constantes na Minuta de Contrato possam ser fornecidos pelo vencedor.

12.4 Os valores indicados nos itens 11.1 e 12.2 não serão atualizados.

12.5 O Contrato deixará de ser assinado se o vencedor não cumprir com as exigências constantes na Minuta de Contrato e nas normas do Edital e do Regulamento, sendo então considerado desistente, perdendo o direito à premiação, o que possibilitará à PROMOTORA optar pela convocação do segundo colocado e, ocorrendo o mesmo com este, convocar o terceiro colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e nas normas deste concurso.

13. DA COORDENAÇÃO E DAS CONSULTAS.

13.1 O Coordenador do Concurso tem como atribuições:

a) organizar as Bases do Concurso, elaborando o Edital, o Regulamento e os Anexos, de comum acordo entre as entidades PROMOTORA e ORGANIZADORA, Sendo



de responsabilidade da PROMOTORA propor o Programa de Atividades, o Termo de Referência, as plantas de levantamento e seus anexos, a Minuta de Contrato com base na legislação federal, estadual e municipal;

b) organizar a documentação, divulgar e distribuir informações sobre o Concurso, receber inscrições e consultas, responder às consultas, receber os trabalhos e prepará-los para a Comissão Julgadora - CJ;

c) instalar a Comissão Julgadora e assessorar os trabalhos de julgamento, com direito a voz, sem voto e não permitir o acesso de pessoas estranhas no local das sessões, a não ser que sejam convocadas pela CJ;

d) zelar e proceder de modo a assegurar a não identificação da autoria dos trabalhos durante todo o processo do Concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a realização dos Atos Públicos, quando então serão abertos os envelopes de identificação;

e) providenciar a digitação das súmulas, atas e outros documentos da CJ, bem como, solicitar em tempo hábil os contratos e as homologações de responsabilidade da PROMOTORA;

f) coordenar, organizar e promover os Atos Públicos e a exposição dos trabalhos, diretamente apoiado pela PROMOTORA E ORGANIZADOR, para divulgação, premiação e homologação dos resultados;

g) denunciar, a quem de direito, eventuais descumprimentos das obrigações da Promotora e do Organizador, dos inscritos, participantes e concorrentes, dos membros da CJ e do vencedor do concurso;

h) expedir, juntamente com o Organizador, os certificados a todos os concorrentes;

i) apresentar à ORGANIZADORA o relatório das atividades após o encerramento do Concurso, emitindo cópia à entidade PROMOTORA, após aprovação daquele;

13.2 A Coordenação do Concurso é a instância para a qual os inscritos, poderão dirigir suas consultas e pedidos de esclarecimentos, sobre as Bases do Concurso, **OBRIGATORIAMENTE**, através do endereço eletrônico: www.iab-sc.org.br/concursovaomercado, respeitando o Cronograma do Concurso (item 14).

13.3 Todas as respostas às consultas - que poderão ser agrupadas em lotes ou por temas, a partir da melhor conveniência do Consultor e para melhor compreensão dos participantes - serão disponibilizadas a todos os inscritos, por meio eletrônico, através da área restrita no site oficial do Concurso, nas datas pré-estabelecidas no Cronograma, mantendo o sigilo quanto à identidade dos consulentes. Todas as respostas passarão a integrar às Bases do Concurso e serão encaminhadas à CJ em tempo hábil.

13.4 Não serão respondidas as consultas feitas através de outro meio, fora do prazo estabelecido no Cronograma ou encaminhadas diretamente à PROMOTORA ou ORGANIZADORA.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 Principais datas e eventos do Concurso:



06 de SETEMBRO de 2013: Lançamento oficial do Concurso;
06 de SETEMBRO de 2013 a 03 de OUTUBRO de 2013: divulgação e inscrições;
27 de SETEMBRO de 2013: Visita Técnica;
18 de SETEMBRO de 2013 a 18 de OUTUBRO de 2013: Consultas;
25 de SETEMBRO de 2013 a 25 de OUTUBRO de 2013: Respostas às consultas;
31 de OUTUBRO de 2013: Prazo limite para envio dos trabalhos;
08 de NOVEMBRO de 2013: Data limite para recebimento dos trabalhos (18 h);
18 de NOVEMBRO de 2013 a 19 de NOVEMBRO de 2013: Julgamento;
26 de NOVEMBRO de 2013: Divulgação oficial do resultado do concurso;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os estudos preliminares finalistas e as menções honrosas deverão ser expostos em local público a ser definido pela Organizadora pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, em data a ser definida pela Organização, sem direito a qualquer tipo de remuneração aos seus autores;

15.2 Todos os autores premiados cederão os Direitos Autorais patrimoniais sobre as soluções apresentadas, dando-se por satisfeitos com o recebimento do respectivo prêmio.

15.3 O Concorrente que transgredir algum item deste Edital, antes ou depois da divulgação dos resultados, implicará na imediata desclassificação do trabalho inscrito, respondendo o autor na forma da Lei a eventuais processos.

15.4 Fazem parte do presente Edital, os seguintes documentos: Regulamento do Concurso, Termo de Referência com Anexos, Minuta de Contrato para o vencedor do concurso.

15.5 A inscrição no presente Concurso implica, por parte dos inscritos, em total conhecimento, anuência e aceitação plena das Bases do Concurso e de todos os seus termos, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos, ressalvados aqueles que a Lei lhes confere a irrenunciabilidade.

15.6 Os casos omissos dessa Seleção serão resolvidos pela Coordenação Concurso em comum acordo com a ORGANIZADORA.

15.7 O presente Edital, Regulamento e demais documentos encontram-se também disponíveis na sede do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento Santa Catarina a partir do dia **06 de setembro de 2013**.

Florianópolis, 06 de setembro de 2013.



Arq. Rael Belli

Presidente IAB-SC – Organizador

Arq. Sergio Oliva

Coordenador Estadual de Concursos

IAB/SC

Arq. Rosana Montagner Cervo

Coordenador do Concurso COBERTURA DO VÃO CENTRAL DO MERCADO PÚBLICO DE FLORIANÓPOLIS

Cesar Souza Júnior

Prefeito do Município de Florianópolis - Promotor

Dalmo Vieira Filho

IPUF – Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis - Promotor